

## EDITAL

**EDITAL SDI/PRAE/UFJ Nº 001/2026****SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À  
INCLUSÃO,  
ACESSIBILIDADE E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE) e a SECRETARIA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO (SDI), da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

- a Política de Assistência Estudantil (PAE-UFJ), instituída pela Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, em especial seus arts. 5º, 7º (IV), 25, 27 e 28, que estabelecem os objetivos, os programas de inclusão e acessibilidade, às fontes de custeio e a competência da PRAE para fixar valores de benefícios pecuniários por meio de editais;
- a Portaria PRAE/UFJ nº 01/2025, que regulamenta as modalidades de atendimento direto e indireto da Política de Assistência Estudantil, definindo, em seu art. 2º, VIII, o Auxílio Projeto de Inclusão e Diversidade/especialistas graduados como modalidade de atendimento direto vinculada ao presente Programa;
- a Portaria PRAE/UFJ nº 05/2026, que dispõe sobre os valores dos auxílios e bolsas de assistência estudantil da UFJ, estabelecidos com base em estudos internos e na dotação orçamentária aprovada para o exercício, e que, nos termos de seu art. 5º, admite a implementação das bolsas mediante editais específicos publicados no Portal da PRAE;
- a Portaria PRAE/UFJ nº 05/2025, que institui as parcerias internas para Projetos de Políticas Estudantis, regulamentando os requisitos de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos projetos vinculados à assistência estudantil;
- a Estratégia S-1 do PDI 2023-2027 ("Promover e fortalecer as ações de permanência, de assistência e de qualidade de vida estudantil");
- a Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, que autoriza a contratação por tempo determinado de profissionais especializados na promoção de acessibilidade e inclusão;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Torna pública a abertura do processo seletivo para **07 (sete) bolsistas**, com previsão de cadastro de reserva para **07 (sete)** candidatos(as), destinados a atuar no Programa de Apoio à Inclusão, Acessibilidade e Permanência Estudantil, nas condições

estabelecidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital visa selecionar profissionais especializados para atuação como Tutor(a) de Ações Afirmativas e Acessibilidade, vinculados(as) à SDI e à PRAE, para apoiar estudantes público-alvo da educação especial e em situação de vulnerabilidade, com foco na eliminação de barreiras pedagógicas, comunicacionais e arquitetônicas.

1.2. A seleção rege-se por este Edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as suas fases e a verificação dos prazos e normas, sob pena de desclassificação.

1.3. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com a UFJ, caracterizando-se como ação de assistência estudantil de caráter transitório, nos termos do art. 4º da Portaria PRAE nº 01/2025.

1.4. O presente processo seletivo justifica-se pela necessidade institucional de ampliar a cobertura do Programa, em consonância com a Política de Assistência Estudantil da UFJ (Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025) e com o eixo de Inclusão e Permanência do PDI 2023-2027, e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Em 2025, as ações de assistência estudantil da UFJ atenderam 537 discentes, com concessão de 6.342 bolsas e auxílios. O perfil socioeconômico da graduação indica que 90,8% dos estudantes possuem renda familiar inferior a cinco salários mínimos, universo potencialmente elegível para atendimento pelo PNAES. Desse contingente, apenas 43,72% foi contemplado no exercício anterior, evidenciando demanda não atendida que o presente certame visa, em parte, suprir.

1.5. As bolsas ofertadas destinam-se a profissionais especializados que atuarão no apoio direto a estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de reduzir barreiras de acesso ao ensino, promover a acessibilidade e fortalecer as condições de permanência e conclusão de curso, conforme arts. 4º e 7º (II e IV) da Política de Assistência Estudantil da UFJ.

1.6. O quantitativo de vagas fixado neste Edital decorre do mapeamento de demanda realizado pela SDI e pela PRAE, documentado nos autos do processo SEI nº 23854.003781/2026-96, e é com a dotação orçamentária disponível na Ação Orçamentária 4002 para o exercício corrente.

1.7. As atividades exercidas pelos bolsistas têm natureza estritamente pedagógica, comunicacional e de apoio especializado à inclusão e acessibilidade, vedada sua utilização como meio de suprir carência de pessoal dos quadros permanentes da UFJ. As atribuições dos bolsistas não se confundem com funções típicas de cargos efetivos da instituição, tampouco implicam relação de emprego ou vínculo funcional de qualquer natureza com a UFJ.

1.8. O(A) bolsista desenvolverá suas atividades sob supervisão direta de servidor designado pela SDI/PRAE, em conformidade com o plano de trabalho previsto no Termo de Compromisso, do qual constarão o objeto, a carga horária semanal, as atividades específicas e os resultados esperados.

1.9. A constatação de desvio de finalidade na utilização das bolsas – verificada a realização de atividades alheias ao plano de trabalho ou incompatíveis com a natureza especializada do Programa – implicará a abertura de procedimento administrativo, sem prejuízo da responsabilização da unidade demandante.

## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa:

I – Promover a acessibilidade e a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais especificidades;

II – Eliminar barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais e pedagógicas no ambiente universitário, em consonância com as pessoas público-alvo da Secretaria de Diversidade e Inclusão (SDI);

III – Apoiar a permanência e o sucesso acadêmico por meio de mediação pedagógica, tradução/interpretação em Libras ou apoio especializado;

IV – Apoiar a permanência e o sucesso acadêmico de discentes que são mães e pais ao promover um espaço especializado e seguro para os seus dependentes enquanto estão em atividades acadêmicas não seja interrompido por falta de suporte;

V – Fortalecer as ações afirmativas e de diversidade previstas na Política de Assistência Estudantil;

VII - Reduzir o estresse e a ansiedade de pais e mães por não terem uma rede de apoio confiável onde deixar os filhos;

VIII - Combater a evasão escolar e acadêmica permitindo que mães e pais (estudantes de graduação e pós-graduação) consigam frequentar as aulas e concluir seus cursos.

## 3. DAS VAGAS, REQUISITOS E VALORES

3.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas e à formação de cadastro de reserva nas áreas descritas a seguir:

Área / Perfil	Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva	Carga Horária	Bolsa Mensal
Bolsista Tradutor(a)				

e Intérprete de Libras/Português	05	05	30 h/sem.	R\$ 5.000,00
Bolsista de Apoio Pedagógico Intercultural aos Estudantes Indígenas	01	02	30 h/sem.	R\$ 5.000,00
Bolsista Pedagogo/Apoio em Cuidoteca	01	02	30 h/sem.	R\$ 5.000,00

§ 1º Em caso de excepcionalidade, serão admitidas pessoas candidatas em fase de conclusão da graduação, mediante comprovação por meio de histórico escolar.

§ 2º A bolsa de Apoio Pedagógico Intercultural aos Estudantes Indígenas destina-se ao fortalecimento das ações de permanência, acolhimento e acompanhamento pedagógico dos estudantes indígenas da UFJ, vinculadas à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

§ 3º A bolsa de Apoio Pedagógico à Cuidoteca da UFJ destina-se ao desenvolvimento de ações pedagógicas, lúdicas e de acolhimento voltadas às crianças atendidas no espaço, contribuindo para as políticas institucionais de cuidado, inclusão e permanência estudantil.

3.2. Os valores mensais previstos no item 3.1 são fixados pela PRAE com base na disponibilidade orçamentária da Ação Orçamentária 4002 e nos termos do art. 28 da Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, que delega à PRAE a definição dos montantes por meio de edital, combinado com o art. 5º da Portaria PRAE/UFJ nº 01/2025 e o art. 14 da mesma Portaria.

3.3. Requisitos gerais aplicáveis a todas as áreas:

- I – Ser brasileira(o) ou estrangeira(o) com visto que permita atividade remunerada;
- II – Não possuir vínculo empregatício ou estar aposentado(a), salvo se houver compatibilidade de horários;
- III – Ter disponibilidade para atuação presencial nos três períodos (matutino, vespertino e noturno) na UFJ (Câmpus Jatobá ou Riachuelo); e
- IV – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

3.4. Requisitos específicos por área:

a) Tradutor(a) e Intérprete de Libras/Português: Bacharelado em Letras-Libras; ou graduação em Letras com habilitação em tradução/interpretação Libras/Português; ou curso superior em qualquer área, acrescido de certificação de proficiência em tradução/interpretação Libras-Português-Libras; Perfil e Competências Desejadas: Escuta Ativa e Empatia; Organização e

Proatividade; Disponibilidade de Horário

b) Apoio Pedagógico Intercultural aos Estudantes Indígenas - Licenciatura completa nas áreas da Educação ou afins (geralmente prioriza-se estudantes das áreas de Pedagogia, Licenciaturas, Ciências Sociais, Psicologia, Letras ou áreas afins); Disponibilidade de Horário; Perfil e Competências Desejadas: Escuta Ativa e Empatia Cultural; Comunicação Intercultural e Antirracista; Organização e Proatividade; Critérios de Seleção e Diferenciais: Pertencimento Étnico (Diferencial Altamente Recomendado); Experiência com Diversidade; Sensibilidade Linguística.

c) Apoio Parental e Mediação Pedagógica na Cuidoteca: Graduação completa em Pedagogia (Licenciatura). Experiência prévia comprovada no trabalho com crianças (educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental ou espaços de educação não formal/recreação); Disponibilidade de Horário; Competências Comportamentais desejáveis: Altíssima empatia e escuta ativa; Criatividade e jogo de cintura (para propor atividades com materiais acessíveis e engajar crianças de idades muito diferentes ao mesmo tempo); Comunicação assertiva e afetuosa; Inteligência emocional para gerenciar picos de energia das crianças no fim do dia ou momentos de choro/saudade dos pais; Requisitos desejáveis: Conhecimento sobre a Política Nacional de Cuidados e a dinâmica de Cuidotecas Públicas/Universitárias; Cursos de Primeiros Socorros (essencial para a dinâmica de cuidado - podendo ser realizada posteriormente); diretrizes de cuidado, proteção integral da criança e direitos da infância (ECA).

## **4. DAS RESERVAS DE VAGAS**

### **4.1 Das vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCDs)**

4.1.1 Das vagas destinadas às pessoas candidatas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos cuja deficiência seja compatível com a função a ser realizada.

4.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

4.1.3 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

4.1.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo em número suficiente.

4.1.5 Os candidatos que sejam pessoas com deficiência terão a inscrição deferida desde que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias

discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá: a) no ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; b) apresentar, no momento da entrevista, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

4.1.7 O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e local da emissão, a assinatura e carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo.

4.1.8 Em caso de impedimentos irreversíveis que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada.

4.1.9 A validade do laudo médico para pessoas com Transtorno do Espectro Autista é indeterminada.

4.1.10 O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.11 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição não terá direito a essas vagas.

4.1.12 O candidato que tiver a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência terá seu nome e classificação publicados em lista específica e na lista de classificação geral.

4.1.13 A convocação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.1.14 A desclassificação, desistência ou impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado.

## **4.2 Das vagas reservadas a candidatos negros pretos ou negros pardos**

4.2.1 Ficam reservadas aos candidatos negros pretos ou negros pardos 30% das vagas oferecidas nesta seleção, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme dispõe o Decreto nº 9.427/2018.

4.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro ou pardo, conforme

questo cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.3 O candidato que se autodeclare negro preto ou negro pardo, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, poderá ser submetido à Comissão Permanente de Heteroidentificação da UFJ, que atestará seu enquadramento considerando aspectos fenotípicos.

4.2.4 Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros pretos ou negros pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4.2.5 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição não terá direito a essas vagas.

4.2.6 O candidato que tiver a inscrição deferida para concorrer nas vagas reservadas terá seu nome e classificação publicados em lista específica e na lista de classificação geral.

4.2.7 A convocação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e reserva de vagas.

4.2.8 A desclassificação, desistência ou impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará sua substituição pelo próximo candidato negro ou pardo classificado.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA**

5.1 São atribuições comuns de todas as áreas:

- I - Participar de reuniões de planejamento com a Coordenação de Acolhida e Integração Estudantil (CAIE)/PRAE e a Secretaria de Diversidade e Inclusão;
- II - Elaborar relatórios mensais de atividades com indicadores de marcos alcançados e plano de trabalho;
- III - Participar de formações continuadas promovidas pela SDI/PRAE.

5.2 Tradutor(a) e Intérprete de Libras/Português

- I - Acompanhar estudantes em atividades acadêmicas (aulas, provas, laboratórios, eventos) prestando suporte especializado;
- II - Auxiliar na adaptação e produção de materiais didáticos acessíveis;
- III - Atuar e colaborar com projetos de extensão, ensino e pesquisa voltados à comunidade surda ou com deficiência.

5.3 Bolsista de Apoio Pedagógico Intercultural aos Estudantes Indígenas

- I - Auxiliar na adaptação e comunicação de discentes indígenas e povos tradicionais;
- II - Atuar e colaborar com projetos de extensão, ensino e pesquisa

- voltados ao apoio de discentes indígenas e povos tradicionais;
- III – Auxiliar no processo de inserção do estudante indígena no ambiente acadêmico, apresentando o funcionamento da instituição, bibliotecas, laboratórios e sistemas virtuais;
- IV – Orientar na organização do tempo de estudos, leitura de textos científicos, elaboração de trabalhos acadêmicos, relatórios e normas técnicas (como a ABNT), respeitando a diversidade linguística;
- V – Atuar como ponte de diálogo entre os estudantes indígenas, o corpo docente e a coordenação do curso, sensibilizando a comunidade acadêmica sobre a diversidade cultural;
- VI – Identificar dificuldades de aprendizagem, barreiras linguísticas ou vulnerabilidades socioeconômicas e encaminhá-las aos setores de assistência estudantil;
- VII – Auxiliar os estudantes na inscrição de bolsas de permanência, auxílios, projetos de pesquisa e extensão;
- VIII – Auxiliar estudantes na efetivação de matrículas, escolha de disciplinas, e acompanhamento do calendário acadêmico, em diálogo com a coordenação de curso.

#### 5.4 Bolsista Pedagogo / Apoio em Cuidoteca

- I – Promover o cuidado integral dos dependentes de discentes da graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal de Jataí que são acompanhados na Cuidoteca Universitária;
- II – atuar e colaborar com projetos de extensão, ensino e pesquisa voltados ao apoio parental e comunidade de mães universitárias;
- III – Planejar, coordenar e executar atividades lúdico-pedagógicas, culturais e recreativas voltadas para crianças;
- IV – Garantir um ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e estimulante para os filhos de estudantes enquanto estes realizam suas atividades acadêmicas;
- V – Desenvolver e aplicar um cronograma de atividades pedagógicas não escolares (oficinas de artes, contação de histórias, jogos teatrais, musicalização e brincadeiras livres e direcionadas);
- VI – Organizar a rotina de acolhimento, lanche, higiene e descanso (especialmente se a Cuidoteca funcionar no período noturno);
- VII – Adaptar dinâmicas e o espaço para garantir a plena participação e acolhimento de crianças com deficiência ou neurodivergências;
- VIII – Estimular a convivência harmoniosa, a empatia e o respeito mútuo entre crianças de diferentes faixas etárias que compartilham o mesmo espaço;
- IX– Realizar o acolhimento na entrada e na saída, coletar informações importantes sobre a rotina da criança (alergias, restrições) e manter uma comunicação empática com os responsáveis.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: de 25/05 a 10/06/2026.

6.2. Local: exclusivamente via formulário eletrônico no endereço:

<https://forms.gle/w76arzRmUZxEJmvg6>.

### 6.3. Documentos obrigatórios (em PDF):

- a - Requerimento de inscrição preenchido (Anexo I);
- b - Cópia do documento de identidade e CPF;
- c - Comprovante de residência;
- d - Currículo Lattes documentado;
- e - Diplomas e certificados de cursos; e
- f - Comprovante de experiência na área.

6.4. Não poderá participar do processo seletivo, em nenhuma de suas etapas, o candidato que mantiver com membro da comissão organizadora ou com o coordenador do Programa vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

**§ 1.** O candidato que, no ato da inscrição, omitir vínculo de parentesco enquadrado no caput ficará sujeito à anulação da inscrição e à eliminação do processo seletivo, em qualquer fase, independentemente de outros efeitos legais cabíveis.

**§ 2.** O membro da comissão organizadora que tiver cônjuge, companheiro ou parente nas condições do caput inscrito no processo seletivo fica obrigado a declarar o impedimento à autoridade competente, abstendo-se de atuar, sob pena de responsabilização disciplinar, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas negras e pardas, nos termos da Seção 4 deste Edital.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo compreende três etapas eliminatórias e classificatórias:

7.1. Prova de Desempenho (Classificatória e Eliminatória, peso: 60% da nota final) para o Tradutor Intérprete:

7.2.1 Organizada em:

- a) Tradução de Libras para Língua Portuguesa (oral), peso: 30%
- b) Tradução de Língua Portuguesa para Libras, peso: 30%
- c) Modalidade presencial ou por videoconferência
- d) Duração: até 20 minutos
- e) Pontuação máxima: 100 pontos
- f) Nota mínima para aprovação: 60 pontos

7.2. Análise Curricular (Classificatória e Eliminatória):

Avaliação da formação acadêmica, especializações e experiência profissional comprovada, com base na pontuação prevista no

## Anexo II.

7.2.1 Para o Tradutor Intérprete considerar para a Análise Curricular o valor do peso de 40% da nota final.

7.2.2 Para Apoio Pedagógico Intercultural e Cuidoteca considerar para a Análise Curricular o valor do peso de 45% da nota final.

7.3. Entrevista Pessoal (Classificatória):

Realizada por comissão mista (SDI/PRAE), avaliando perfil, comprometimento e alinhamento institucional.

7.3.1 Para Apoio Pedagógico Intercultural e Cuidoteca considerar para a Entrevista o valor do peso de 55% da nota final. A entrevista será realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme cronograma, e avaliará: domínio técnico, experiência prática e compromisso com as políticas nacionais.

7.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade, aplicando-se o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), quando o candidato tiver 60 anos ou mais. Persistindo o empate, considera-se a maior pontuação na análise curricular.

## 8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	25/05/2026
Período de Impugnação do Edital	25/05 a 26/05/2026
Período de Inscrições	25/05 a 10/06/2026
Homologação das Inscrições	11/06/2026
Convocação para Entrevista	11/06/2026
Resultado Preliminar da Análise de Currículo	11/06/2026
Prazo para Recurso da Análise de Recurso de Currículo	12/06/2026

Entrevistas	12/06/2026
Resultado Final da Análise de Currículo	15/06/2026
Comissão de Heteroidentificação	15/06/2026
Sorteio dos Horários da Prova de Desempenho	18/06/2026
Realização da Prova de Desempenho	19 a 20/06/2026
Resultado Preliminar	22/06/2026
Recursos	23/06/2026
Resultado Final	24/06/2026
Recurso para o Resultado Final	25/06/2026
Homologação	26/06/2026
Início das Atividades	29/06/2026

## 9. DA VIGÊNCIA E DESLIGAMENTO

9.1. As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período mediante avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 13 da Portaria PRAE nº 01/2025.

9.2. O(A) bolsista será desligado(a) nas seguintes situações:

- a - A pedido;
- b - Baixo rendimento das atribuições ou descumprimento de carga horária;
- c - Apresentação de documentação falsa;
- d - Conduta ética incompatível com a função pública; e

e - Ocorrência de recebimento indevido, com necessidade de devolução ao erário, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Portaria PRAE nº 4/2025.

9.3. O desligamento nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 9.2 será precedido de procedimento sumário que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o seguinte rito:

I - A PRAE notificará o bolsista, por e-mail institucional, com indicação expressa da irregularidade ou causa que fundamenta o desligamento e das normas aplicáveis;

II - O bolsista terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar manifestação escrita;

III - A manifestação será analisada por servidor designado pela PRAE, que emitirá decisão fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

IV - Da decisão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, dirigido ao(à) Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis, cuja decisão é definitiva no âmbito administrativo.

**§1.** O desligamento produz efeitos a partir da data da decisão definitiva, salvo nos casos de desligamento a pedido e encerramento do prazo de vigência, hipóteses em que opera sem necessidade de procedimento prévio.

**§2.** Durante o prazo para manifestação e o julgamento do recurso, o(a) bolsista permanecerá no Programa, salvo se a irregularidade apurada envolver risco à regularidade do certame ou ao patrimônio público, situação em que a PRAE poderá determinar a suspensão cautelar do pagamento, mediante decisão motivada.

**§3.** O presente procedimento observa o disposto no art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, no art. 17, §2º, da Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025 e nos arts. 26 a 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta da Ação Orçamentária 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior, do orçamento da Universidade Federal de Jataí para o exercício de 2026, com a seguinte classificação:

I - Natureza da Despesa: 33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes; e

II - Fonte de Recursos: Tesouro Nacional - PNAES.

**§único.** A execução das bolsas fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, podendo a PRAE reduzir o quantitativo de bolsas ofertadas ou suspender o certame, mediante publicação de ato motivado, se verificada insuficiência orçamentária superveniente, nos termos do art. 27 da Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Será assegurado prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recurso após cada resultado preliminar.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados mediante e-mail disponibilizado pela Comissão de Seleção: [prae@ufj.edu.br](mailto:prae@ufj.edu.br). O assunto do e-mail: Recurso e nome do candidato.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A participação no processo seletivo implica aceitação irrestrita das normas deste Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), em conjunto com a Secretaria de Diversidade e Inclusão (SDI).

12.3. A transparência e a publicidade do certame seguem a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sendo todos os atos publicados no Portal da UFJ.

Jataí-  
GO,  
25  
de  
maio  
de  
2026.

**Dra. Eva A. de Oliveira**

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE/UFJ)

**Dra. Leonor Paniago Rocha**

Secretária de Diversidade e Inclusão (SDI/UFJ)

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Disponível para acesso em - <https://forms.gle/w76arzRmUZxEJmvg6>)

## ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO

Avaliação da Análise Curricular conforme área/perfil.

Item	Pontuação Máxima	Especificação
Graduação na área	20 pts	Concluída em instituição reconhecida pelo MEC.
Especialização Lato Sensu	15 pts	Relacionada à inclusão ou diversidade.
Mestrado	10 pts	Pontuação máxima para mestrado.
Doutorado	15 pts	Pontuação máxima para doutorado.
Experiência profissional comprovada	30 pts	5 pts por ano ou semestre (máx. 30).
Cursos de Extensão (acima de 40 h)	10 pts	Comprovante com carga horária.
TOTAL	100 pts	



Documento assinado eletronicamente por **EVA APARECIDA DE OLIVEIRA, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**, em 25/05/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0590910** e o código CRC **E5A6E0A3**.

Referência: Processo nº  
23854.003781/2026-96

SEI nº 0590910